ORIZONA
A Força do Trabalho!

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Orizona
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04 **de 20 de fevereiro de 2023.**

"Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS – e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Orizona, para adequá-lo ao piso nacional da categoria e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZONA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para o valor de R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) o vencimento base do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias – ACE em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, na forma acrescida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 102/2022, bem como aos termos do Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que atualizou o valor do salário mínimo a partir do 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Orizona, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

FELIPE ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal de Orizona

Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 04 /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores desta Augusta Casa de Leis do Município de Orizona.

Ao tempo em que apresento meus cumprimentos, faço chegar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Orizona, para readequá-lo ao piso nacional estabelecido à categoria.

O presente projeto visa atender as determinações oriundas da Emenda Constitucional nº 120/2002, a qual acrescentou o § 9º ao art. 198 da Constituição Federal, que com o escopo de valorizar os profissionais dessa categoria, estabeleceu o piso nacional do vencimento base de, no mínimo, dois salários mínimos, que aos termos do Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, passa a ser atualizado para o valor de R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Importante destacar, que o pagamento do vencimento base desses profissionais trata-se de responsabilidade da União, conforme dispõe o § 7º do art. 198 da CF, também incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Dessa forma, apresentadas as justificativas do projeto de Lei e na certeza de mais uma vez contar com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da matéria, solicito a tramitação do projeto **em caráter de urgência**, a fim de possibilitar a inclusão do reajuste na próxima folha de pagamento, inclusive com a diferença retroativa desde o dia 1º de janeiro de 2024, data em que foi reajustado o valor do salário mínimo nacional.

Certo e convicto da atenção e empenho de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para todo exposto, renovo minha manifestação de alta estima e apreço.

Atenciosamente,

FELIPE ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal de Orizona